

**PROCESSO N.º 271/26**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/26**

Torna-se público que o **Departamento de Água e Esgoto de Americana**, inscrito no CNPJ sob nº 46.755.690/0001-90, situado à Rua dos Estudantes, 333, Bairro Cordenonsi, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Portaria nº 1.318/2025 (<https://daeamericana.sp.gov.br/45403-2/>), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

|                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Modalidade e Forma                                                    | Pregão Eletrônico                                                                                                                                                                                                                                |
| Apresentação de Proposta                                              | Até 06/08/2026 às 08 00h (horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                   |
| Abertura da sessão                                                    | 06/08/2026 às 08 30h (horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                       |
| Início do Pregão (fase competitiva):                                  | 06/08/2026 às 08 35h (horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                       |
| Critério de Julgamento                                                | <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto<br><input type="checkbox"/> Por item <input checked="" type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Global                                        |
| Modo de Disputa                                                       | <input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto                                                                                                                       |
| Intervalo mínimo de diferença de valor ou percentuais entre os lances | Lote 01: R\$120,00 ; Lote 02: R\$180,00; Lote 03: R\$ 70,00; Lote 04: R\$ 30,00 e Lote 05: R\$ 320,00<br><i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>                    |
| Benefícios ME/EPP                                                     | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital<br><input type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)                                                                                      |
| Permitida a participação de consórcio                                 | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                                                                                                                                             |
| Garantia de proposta<br>(art. 58 da Lei 14.133/2021)                  | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                                                                                                                                             |
| Sistema Eletrônico                                                    | <a href="https://novobbmnet.com.br">https://novobbmnet.com.br</a>                                                                                                                                                                                |
| Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame            | <i>Diário Oficial do Município</i><br><i>Jornal de Grande Circulação (Folha de São Paulo)</i><br><a href="https://novobbmnet.com.br">https://novobbmnet.com.br</a><br><a href="http://www.daeamericana.sp.gov.br">www.daeamericana.sp.gov.br</a> |

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a Aquisição de 8 (oito) equipamentos para a realização de análises de amostras das três Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs): 3 (três) medidores respirométricos de DBO, 1 (um) espectrofotômetro, 1 (um) oxímetro portátil, 1 (uma) bomba a vácuo e 2 (dois) agitadores magnéticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

**1.2.** O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇO**

**2.1.** As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como as possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da <https://novobbmnet.com.br>.

**2.1.1.** O lote **5** será de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, podendo participar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital, aplicando-se tão somente a preferência a ME/EPP/Equiparadas no caso de empate ficto em conformidade com os artigos 44 e 45, da Lei 123/2006.

**2.1.2.** Os lotes **1, 2, 3 e 4** serão exclusivos para **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADA**, conforme modelo da proposta comercial.

**2.1.3.** Considera-se como "equiparadas" as micro e pequenas empresas: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual – MEI, bem como as sociedades cooperativas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/15, observadas as condições de participação estabelecidas neste edital.

**2.1.4.** Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada, caso houver.

**2.1.5.** Se após observar o procedimento disposto no subitem anterior o item com reserva de cota ainda resultar deserto ou fracassado, este poderá ser repetido para ampla concorrência.

**2.1.6.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado para ambas as cotas o menor dos preços obtidos na fase de lances.

**2.1.7.** A obtenção de benefícios a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações (<https://novobbmnet.com.br>) através de manifestação de operador formalmente designado.

**2.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**2.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma *BBMNET* Licitações ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.5.** O licitante se compromete a:

**2.5.1.** responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.5.2.** acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

**2.5.3.** comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

**2.6.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.8.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.9.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**2.10.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

**2.10.1.** que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.10.2.** agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

**2.10.3.** entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

**2.10.4.** reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.2.** No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

*Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.*

**3.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**3.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.1.** No caso de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**3.4.2.** No caso de licitação em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.4.3.** Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**3.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.9.** Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.10.1.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

**4.2.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **“enviar proposta”**.

**4.3.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**4.3.1.** *Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.*

**4.4.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**4.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.5.1.** Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

**4.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10<sup>1</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

**4.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.10.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

**4.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

---

<sup>1</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

**4.12.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**4.13.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

**4.14.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário estabelecido no campo apresentação de proposta do quadro constante do preâmbulo do Edital.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**5.7.** O licitante deverá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O licitante poderá, uma única vez, solicitar ao Pregoeiro, via chat a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

**5.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.11.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que

apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**5.12.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.12**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**5.12.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.12.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.12.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

**5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

**5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.18.** Caso a licitação não seja exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.18.5.** Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

**5.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**5.19.2.** Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**5.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.21.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

**5.21.1.** Deverá ser apresentada ainda, a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, observado o modelo da planilha sempre que disponibilizado pelo órgão, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.21.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.22.** Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**6.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

**6.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

**6.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.5.1.** conter vícios insanáveis;

**6.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**6.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

**7.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.3.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**7.4.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.5.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

**7.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

**7.6.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.6.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.7.1.** Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

**7.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

**7.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**7.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**7.9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**7.9.3.** O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

**7.10.** Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

**7.11.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**7.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**8.1.1.** O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**8.2.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**8.3.** Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.4.** Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

**8.5.** A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

**9.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.2.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;

**9.2.2.** o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

**9.2.3.** o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, em casos excepcionais por falha na plataforma do pregão, poderá ser enviado via e-mail do pregoeiro, conforme preâmbulo deste edital.

**9.4.** O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**10.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**10.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, se for o caso;

**10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

**10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.1.5.** fraudar a licitação;

**10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** advertência;

**10.2.2.** multa;

**10.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3.** A multa será recolhida nos percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor da proposta inicial do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.3.1.** para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2 a multa será de 10%;

**10.3.2.** para as infrações previstas nos itens 10.1.3 a multa será de 20%;

**10.3.3.** para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 30%.

**10.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.5.** Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

**10.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**10.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

**11.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária da corrente exercício: verba 3390-3900 e classificação programática 031701.1751201222.162.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial [www.daeamericana.sp.gov.br](http://www.daeamericana.sp.gov.br) e na plataforma eletrônica do pregão.

**13.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Documentos de Habilitação

**ANEXO II** - Termo de Referência

**ANEXO III** - Modelo de Proposta Comercial

**ANEXO IV** - Minuta do Contrato

**Americana, 21 de julho de 2026.**

**Fábio Renato de Oliveira**  
**Superintendente**

**ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

*1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

**2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% do valor do item ofertado, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:
  - b.1) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
  - b.2) Balanço apresentado na forma da lei;
  - b.3) Certidão de Breve relato expedida pela Junta Comercial;

#### **4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu

preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.diariooficial.americana.sp.gov.br](http://www.diariooficial.americana.sp.gov.br)

- g)** no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i)** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.diariooficial.americana.sp.gov.br](http://www.diariooficial.americana.sp.gov.br).
- g)** no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de2026.

---

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

**PROCESSO N.º 271/26**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/26**

**ANEXO I – B**

**IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO**

Nome completo: .....

RG nº ..... – Órgão expedidor .....

CPF nº .....

Cargo que ocupa na empresa .....

Telefone para contato .....

**Observação:**

- Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os documentos de habilitação . Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura da ata referente a este procedimento licitatório.

**1. OBJETO**

Aquisição de 8 (oito) equipamentos para a realização de análises de amostras das três Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs): 3 (três) medidores respirométricos de DBO, 1 (um) espectrofotômetro, 1 (um) oxímetro portátil, 1 (uma) bomba a vácuo e 2 (dois) agitadores magnéticos.

**1.1. Classificação do bem ou serviço**

Considerando as definições constantes no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum de fornecimento não contínuo.

**2. JUTIFICATIVA**

A presença de medidores respirométricos de DBO, espectrofotômetro, bomba a vácuo e agitadores magnéticos é imprescindível para a retomada das atividades do laboratório da ETE Carioba no momento de sua reativação. Todos esses equipamentos adquiridos servirão nas análises de amostras coletadas nas ETEs Balsa, Carioba e Praia Azul.

Já o oxímetro portátil é importante para o controle constante da concentração de oxigênio dissolvido nas amostras da ETE Balsa, onde já se encontra um oxímetro portátil, porém bastante antigo e usado.

Os medidores respirométricos de DBO serão úteis nas análises de DBO, já o espectrofotômetro será utilizado em análises de diversos parâmetros (como fósforo/fosfato, cor, série nitrogenada, entre outros), o oxímetro medirá a concentração de oxigênio, a bomba a vácuo fará a filtração das amostras em determinadas análises e o agitador magnético, por sua vez, fará a agitação das amostras quando necessário.

O intuito da aquisição de todos os equipamentos supracitados é usá-los diariamente, exceto um dos agitadores magnéticos, o qual ficará de reserva.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. Deverão ser fornecidos:**

- 3 (três) medidores respirométricos de DBO para obtenção de valores de DBO em amostras de esgoto coletadas na ETEs Balsa, Carioba e Praia Azul;

- 1 (um) espectrofotômetro visível Iris com identificação de código de barras e faixa de comprimento de onda 340 a 900nm, para diversas análises de amostras coletadas também nas três ETEs;
- 1 (um) oxímetro portátil profissional à prova d'água para oxigênio dissolvido com cabo de 4 metros e modelo HI98193, destinado a medições em pontos específicos da ETE Balsa;
- 1 (uma) bomba de alto vácuo, que produz deslocamento de ar de até 340 litros por minuto e vazão de 12 CFM;
- 1 (um) agitador magnético para a linha modular HI6000, para agitação de amostras coletadas nas três ETEs;
- 1 (um) agitador magnético para a linha modular HI6000, como reserva.

**3.2.** Cada instrumento fornecido deverá conter os seguintes itens:

- Medidor respirométrico de DBO:
  - 6 cabeças de medição com valor de DBO mostrado na cabeça de medição
  - LCD com luz de fundo, pré-seleção do volume de amostra, pré-seleção do tempo de incubação (podendo ser programável)
  - Gráfico de medição individual em cada cabeça (faixa de medição de DBO: 0 a 4.000 mg/L)
  - 06 garrafas âmbar de 580 mL
  - 06 misturadores
  - 06 adaptadores de borracha
  - 12 pilhas CR2
  - 01 suporte para as garrafas
  - 01 mini dosador
  - 01 papel de teste de pH
  - 01 fonte de alimentação 100 a 240 VAC, 50/60 Hz
  - Manuais do equipamento
- Espectrofotômetro:
  - 4 (quatro) cubetas de 22 mm com tampas
  - 3 (três) adaptadores de cubeta
  - 1 (um) pano para limpeza de cubetas
  - 1 (um) adaptador de frasco com leitor de código de barras
  - 1 (um) pano para a limpeza de cubetas
  - 1 (uma) tesoura, cabo USB
  - 1 (um) pen drive USB
  - 1 (uma) bateria recarregável com íon de lítio
  - 1 (um) adaptador de energia 15VDC
  - 1 (um) manual de instruções
  - 1 (um) certificado de qualidade do instrumento
- Oxímetro portátil:

- 1 (uma) sonda de OD HI764073 com cabo de 4 metros
- 2 (duas) membranas de PTFE
- 1 (uma) solução eletrolítica (30 mL)
- 1 (uma) solução bicomponente de oxigênio
- 2 (dois) béquers de plástico de 100 mL
- 1 (um) cabo HI920015 micro USB
- 4 (quatro) pilhas AA de 1.5V
- 1 (um) manual de instruções
- 1 (uma) guia de início rápido
- 1 (um) certificado de qualidade do instrumento
- 1 (uma) maleta de transporte
  
- Bomba a vácuo:
  - Cabo alça para transporte
  - Motor: IV polos – 1700 RPM
  - Pistão: banho de óleo
  - Tanque de óleo em alumínio, de 500 mL
  - Vacuômetro analógico para até 30 polegadas de Hg
  - 2 (dois) traps em vidro borossilicato, de 1000 mL
  - Sistema de prevenção para evita a contra pressão, com válvula de acionamento automático
  - Filtro coalescente no respiro da bomba
  - Proteção térmica
  - Manual de Instruções/Termo de Garantia
  
- Agitador magnético:
  - Sistema de agitação magnética com velocidade regulável
  - Controlador eletrônico para velocidade de agitação de 100 a 2.000 RPM com referência entre pontos de 10% a 100%
  - Controlador eletrônico de potência de aquecimento com referência entre pontos de 10% a 100%
  - Temperatura na superfície da placa de ambiente até 350°C
  - Sistema de aquecimento através de resistência em pirocerâmica emissora de raios infravermelhos de 500W
  - Pannel em policarbonato com indicação de funções e indicador luminoso
  - Barra magnética revestida em PTFE medindo
  - Defletor em inox AISI 304
  - Plataforma em pirocerâmica esmaltada
  - Gabinete em chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi texturizado eletrostático. Montado sob pés de borracha
  - Dimensão da plataforma (LxP) de 175 x 175 mm
  - Dimensão externa (LxPxA) de 180 x 260 x 100 mm
  - Motor de indução para agitação com potência de 1/40 Hp

- Fusível de segurança. Alimentação em rede de 220V, 50/60 Hz, potência de 530W
- Cabo de alimentação com Plug conforme norma ABNT NBR 14136
- 1 (uma) barra magnética revestida em PTFE
- Atrador para barra magnética
- Manual de Instruções/Termo de Garantia

**3.3.** Os oxímetros portáteis são fornecidos com uma série de novos recursos de diagnóstico:

- Proteção IP67 – Design resistente à água
- Unidade selecionável – Mostra o oxigênio dissolvido em % de saturação ou mg/L
- Barômetro integrado – Compensação automática por pressão barométrica com calibração de um ponto; exibe a pressão em unidades selecionáveis pelo usuário (mmHg, inHg, atm, psi, kPa, mbar)
- Sensor integrado de temperatura – Compensação automática de temperatura com calibração em um ou dois pontos; exibe a temperatura em °C ou °F
- Compensação de salinidade – Compensação manual de salinidade com valor selecionável
- Cálculos Integrados – Determinação da demanda bioquímica de oxigênio (DBO), taxa de absorção de oxigênio (OUR) e taxa específica de absorção de oxigênio (SOUR)
- Polarização automática da sonda polarográfica – Durante a inicialização, para garantir que a sonda esteja pronta para ser usada quando a tela de medição for exibida
- Membranas de PTFE – Membranas prontas para usar, substituíveis no campo e feitas de PTFE
- Registro Sob Demanda – Armazena os dados de medição com o toque de um botão
- Função GLP – As informações de BPL fornecem dados de calibração, incluindo data, hora, pressão, valor calibrado, temperatura e valor de salinidade da última calibração
- Ajuda contextual pressionando o botão HELP
- Tela LCD retroiluminada

**3.4.** Qualquer item defeituoso ou avariado será devolvido em sua embalagem original com os acessórios fornecidos.

**3.5.** Subcontratação: Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.6.** Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

**3.7.** Garantia ou assistência técnica: o produto terá garantia de 1 (um) ano contra qualquer defeito de fabricação, a partir da data de recebimento definitivo.

**3.8.** Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no

presente Termo de Referência.

**3.9.** Nenhum material constante no presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.

**3.10.** Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

**3.11.** Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta, e o prazo de entrega, obedecido rigorosamente.

**3.12.** Os bens entregues na Unidade de Tratamento de Esgoto serão recebidos pelo agente público lotado na Unidade de Tratamento de Esgoto, o qual acompanhará efetivamente a entrega.

**3.13.** Os bens entregues em local diverso do Almoxarifado serão recebidos provisoriamente e definitivamente pelo fiscal do contrato no local indicado no Termo de Referência.

**3.14.** O recebimento provisório se dará no ato da entrega do bem, cabendo ao responsável pelo recebimento verificar:

- a)** os dados da Nota Fiscal referentes à natureza da operação (venda, simples remessa, remessa para troca, entre outros) e CNPJ da Instituição;
- b)** o CNPJ do fornecedor que consta na Nota Fiscal se é o mesmo apresentado no pedido de compra;
- c)** a quantidade informada de cada um dos itens na Nota Fiscal é a mesma entregue;
- d)** o local de entrega dos materiais está de acordo com o solicitado no pedido de compra e
- e)** o aspecto físico dos volumes e de seus conteúdos quanto à integridade e violação.

**3.15.** Em caso de constatação de avarias nas embalagens externas, que demonstrem comprometimento da integridade dos produtos, informar a ocorrência no verso do documento de entrega, datar, assinar e devolver os volumes para o transportador, relatando formalmente os fatos para o gestor administrativo do contrato.

**3.16.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, oportunidade em que será verificado se o bem entregue se coaduna com aquele licitado e descrito pela empresa contratada em sua proposta comercial.

**3.17.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, sem prejuízo das penalidades cabíveis, os responsáveis pelo recebimento definitivo dos materiais poderão:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.18.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

#### **4. PRAZO DO CONTRATO**

**4.1.** Prazo de vigência do contrato de 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser automaticamente prorrogado por igual período, quando seu objeto não for concluído no período determinado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** Prazo de entrega do produto 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão do Pedido de Fornecimento.

#### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) os produtos deverão ser entregues de acordo e em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão do pedido de compra, com certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo;
- b) o fornecedor deverá prover entrega técnica dos equipamentos de modo a dirimir quaisquer dúvidas referentes aos cuidados com manuseio de instalação e operação adequada dos mesmos e assistência pós-venda sempre que solicitado por este Departamento sob agendamento prévio;
- c) caso o equipamento sofra algum tipo de acidente durante a carga, descarga e/ou transporte, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados, reparando ou substituindo, sem ônus ao DAE, o equipamento defeituoso ou avariado;
- d) não será aceito equipamento que porventura seja danificado durante o transporte;
- e) o objeto deverá ser entregue na Unidade de Tratamento de Esgoto do **DAE**, situado à Rua do Caminho da Servidão, s/n – bairro Carioba, Americana (SP) – telefone (19) – 3461-5548, no horário compreendido entre 7:00 e 11:00 e entre 13:30 e 16:00, de segunda a sexta-feira. A entrega deverá ser agendada com a Chefia da Unidade pelo telefone, com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos. Não serão recebidos materiais fora dos dias e horários especificados sem anuência da Chefia da Unidade de Tratamento de Esgoto (UTE);

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** A empresa contratada será responsável pelo descarregamento dos materiais.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A gestão de fiscalização do pedido de compra será exercida pela Sra. Taciana, chefe da Seção Controle de Qualidade, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega, bem como a assinatura da nota fiscal.

**6.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.3.** As comunicações entre o DAE e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O DAE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Taciana Maria Cortello de Almeida, designada para tal, ou pelo respectivo substituto.

**6.6.** O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.7.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.9.** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.11.** O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.12.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.13.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.14.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## **7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será feito em 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura.

**7.2.** O DAE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento, se no ato do atesto, o fornecimento não estiver de acordo com a especificação técnica dos respectivos itens e demais condições estabelecidas neste Termo.

**7.3.** O documento fiscal, obrigatoriamente, deverá discriminar o item e quantidades fornecidos e seus respectivos valores, bem como o número do pedido de fornecimento.

**7.4.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do DAE.

**7.5.** Nenhum pagamento será feito à Contratada caso o item fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato, devendo esse ser substituído pela Contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

**7.6.** Em caso da Contratada estar irregular junto à seguridade social, o pagamento estará suspenso até que a mesma se regularize, conforme § 3.º do Art. 195 da CF/1998.

## **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando a natureza dos equipamentos a serem adquiridos, será adotado o critério de julgamento de menor preço por lote, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas todas as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

A divisão em lotes foi adotada em razão da compatibilidade técnica entre os equipamentos agrupados, bem como para promover ganhos de escala, facilitar a gestão contratual e assegurar maior economicidade na contratação.

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta complexidade técnica ou vulto econômico que justifique tal medida, sendo plenamente possível sua execução por empresas atuantes individualmente.

As condições de habilitação e demais requisitos para participação serão estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade.

## **9. ESTIMATIVA DO PREÇO**

Será posteriormente apresentada conforme processo de cotação.

Americana, 31 de março de 2026

Douglas Santon  
Diretor da Unidade de Tratamento de Esgoto  
DAE – Americana

## **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 271/26**

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência elencado no Anexo 1 do edital da licitação em referência, a qual a licitante .....(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual. Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas, incluídos nos mesmos:

#### **LOTE 01 – EXCLUSIVA ME-EPP**

| ITEM | DESCRIÇÃO      | UNID. | QUANT. | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|------|----------------|-------|--------|-----------|-------------|
| 1    | BOMBA DE VÁCUO | 1     | PÇ     | R\$       | R\$         |

#### **LOTE 2 – EXCLUSIVA ME-EPP**

| ITEM | DESCRIÇÃO                        | UNID. | QUANT. | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------|-------|--------|-----------|-------------|
| 2    | ESPECTROFOTÔMETRO MULTIPARÂMETRO | 1     | PÇ     | R\$       | R\$         |

#### **LOTE 03– EXCLUSIVA ME-EPP**

| ITEM | DESCRIÇÃO                 | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 3    | OXIMETRO PORTÁTIL DIGITAL | 1     | PÇ     | R\$            | R\$         |

#### **LOTE 4– EXCLUSIVA ME-EPP**

| ITEM | DESCRIÇÃO                         | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 4    | AGITADOR MAGNÉTICO C/ AQUECIMENTO | 2     | PÇ     | R\$            | R\$         |

#### **LOTE 05 – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                     | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 5    | MEDIDOR RESPIROMÉTRICO DE DBO | 3     | UNI.   | R\$            | R\$         |

**PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:** 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão do pedido de fornecimento.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dentro de 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante aprovação pelo gestor do contrato e autorização pela Unidade Administrativa e Financeira para emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** o produto terá garantia de 1 (um) ano contra qualquer defeito de fabricação, a partir da data de recebimento definitivo.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA = R\$..... (.....)**

Cidade,..... de ..... de 2026.

---

Assinatura do Representante

**CONTRATO N.º ...../26**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 271/26**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/26**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA E A EMPRESA ..... TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 8 (OITO) EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE AMOSTRAS DAS TRÊS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETES): 3 (TRÊS) MEDIDORES RESPIROMÉTRICOS DE DBO, 1 (UM) ESPECTROFOTÔMETRO, 1 (UM) OXÍMETRO PORTÁTIL, 1 (UMA) BOMBA A VÁCUO E 2 (DOIS) AGITADORES MAGNÉTICOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

São partes neste contrato:

**DAE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal, com sede na Rua dos Estudantes nº 333, Bairro Cordenonsi, nesta cidade de Americana/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.755.690/0001-90, doravante denominado simplesmente **DAE**, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Sr. ....**, RG/SSP/SP nº ..... e CPF nº ....., doravante denominado **DAE**.

**CONTRATADA:** ....., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro ....., na cidade de ...../SP, CEP: ....., com CNPJ nº ....., daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo **Sr. ....**, RG nº ....., CPF nº .....

**FUNDAMENTO:** O presente Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/26, constante do processo administrativo protocolizado sob nº. 271/26, conforme termo de referência e proposta oferecida à mencionada licitação e do respectivo edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Aquisição de 8 (oito) equipamentos para a realização de análises de amostras das três Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs): 3 (três) medidores respirométricos de DBO, 1 (um) espectrofotômetro, 1 (um) oxímetro portátil, 1 (uma) bomba a vácuo e 2 (dois) agitadores magnéticos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta da **CONTRATADA** e eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** Prazo de vigência do contrato de 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser automaticamente prorrogado por igual período, quando seu objeto não for concluído no período determinado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** Prazo de entrega do produto 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão do Pedido de Fornecimento.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Deverão ser fornecidos:

- 3 (três) medidores respirométricos de DBO para obtenção de valores de DBO em amostras de esgoto coletadas na ETEs Balsa, Carioba e Praia Azul;
- 1 (um) espectrofotômetro visível Iris com identificação de código de barras e faixa de comprimento de onda 340 a 900nm, para diversas análises de amostras coletadas também nas três ETEs;
- 1 (um) oxímetro portátil profissional à prova d'água para oxigênio dissolvido com cabo de 4 metros e modelo HI98193, destinado a medições em pontos específicos da ETE Balsa;
- 1 (uma) bomba de alto vácuo, que produz deslocamento de ar de até 340 litros por minuto e vazão de 12 CFM;
- 1 (um) agitador magnético para a linha modular HI6000, para agitação de amostras coletadas nas três ETEs;
- 1 (um) agitador magnético para a linha modular HI6000, como reserva.

**3.2.** Cada instrumento fornecido deverá conter os seguintes itens:

- Medidor respirométrico de DBO:
  - 6 cabeças de medição com valor de DBO mostrado na cabeça de medição
  - LCD com luz de fundo, pré-seleção do volume de amostra, pré-seleção do tempo de incubação (podendo ser programável)

- Gráfico de medição individual em cada cabeça (faixa de medição de DBO: 0 a 4.000 mg/L)
- 06 garrafas âmbar de 580 mL
- 06 misturadores
- 06 adaptadores de borracha
- 12 pilhas CR2
- 01 suporte para as garrafas
- 01 mini dosador
- 01 papel de teste de pH
- 01 fonte de alimentação 100 a 240 VAC, 50/60 Hz
- Manuais do equipamento
  
- Espectrofotômetro:
  - 4 (quatro) cubetas de 22 mm com tampas
  - 3 (três) adaptadores de cubeta
  - 1 (um) pano para limpeza de cubetas
  - 1 (um) adaptador de frasco com leitor de código de barras
  - 1 (um) pano para a limpeza de cubetas
  - 1 (uma) tesoura, cabo USB
  - 1 (um) pen drive USB
  - 1 (uma) bateria recarregável com íon de lítio
  - 1 (um) adaptador de energia 15VDC
  - 1 (um) manual de instruções
  - 1 (um) certificado de qualidade do instrumento
  
- Oxímetro portátil:
  - 1 (uma) sonda de OD HI764073 com cabo de 4 metros
  - 2 (duas) membranas de PTFE
  - 1 (uma) solução eletrolítica (30 mL)
  - 1 (uma) solução bicomponente de oxigênio
  - 2 (dois) béquers de plástico de 100 mL
  - 1 (um) cabo HI920015 micro USB
  - 4 (quatro) pilhas AA de 1.5V
  - 1 (um) manual de instruções
  - 1 (uma) guia de início rápido
  - 1 (um) certificado de qualidade do instrumento
  - 1 (uma) maleta de transporte
  
- Bomba a vácuo:
  - Cabo alça para transporte
  - Motor: IV polos – 1700 RPM
  - Pistão: banho de óleo
  - Tanque de óleo em alumínio, de 500 mL

- Vacuômetro analógico para até 30 polegadas de Hg
  - 2 (dois) traps em vidro borossilicato, de 1000 mL
  - Sistema de prevenção para evita a contra pressão, com válvula de acionamento automático
  - Filtro coalescente no respiro da bomba
  - Proteção térmica
  - Manual de Instruções/Termo de Garantia
- 
- Agitador magnético:
    - Sistema de agitação magnética com velocidade regulável
    - Controlador eletrônico para velocidade de agitação de 100 a 2.000 RPM com referência entre pontos de 10% a 100%
    - Controlador eletrônico de potência de aquecimento com referência entre pontos de 10% a 100%
    - Temperatura na superfície da placa de ambiente até 350°C
    - Sistema de aquecimento através de resistência em pirocerâmica emissora de raios infravermelhos de 500W
    - Pannel em policarbonato com indicação de funções e indicador luminoso
    - Barra magnética revestida em PTFE medindo
    - Defletor em inox AISI 304
    - Plataforma em pirocerâmica esmaltada
    - Gabinete em chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi texturizado eletrostático. Montado sob pés de borracha
    - Dimensão da plataforma (LxP) de 175 x 175 mm
    - Dimensão externa (LxPxA) de 180 x 260 x 100 mm
    - Motor de indução para agitação com potência de 1/40 Hp
    - Fusível de segurança. Alimentação em rede de 220V, 50/60 Hz, potência de 530W
    - Cabo de alimentação com Plug conforme norma ABNT NBR 14136
    - 1 (uma) barra magnética revestida em PTFE
    - Atrador para barra magnética
    - Manual de Instruções/Termo de Garantia

**3.3.** Os oxímetros portáteis são fornecidos com uma série de novos recursos de diagnóstico:

- Proteção IP67 – Design resistente à água
- Unidade selecionável – Mostra o oxigênio dissolvido em % de saturação ou mg/L
- Barômetro integrado – Compensação automática por pressão barométrica com calibração de um ponto; exibe a pressão em unidades selecionáveis pelo usuário (mmHg, inHg, atm, psi, kPa, mbar)
- Sensor integrado de temperatura – Compensação automática de temperatura com calibração em um ou dois pontos; exibe a temperatura em °C ou °F

- Compensação de salinidade – Compensação manual de salinidade com valor selecionável
- Cálculos Integrados – Determinação da demanda bioquímica de oxigênio (DBO), taxa de absorção de oxigênio (OUR) e taxa específica de absorção de oxigênio (SOUR)
- Polarização automática da sonda polarográfica – Durante a inicialização, para garantir que a sonda esteja pronta para ser usada quando a tela de medição for exibida
- Membranas de PTFE – Membranas prontas para usar, substituíveis no campo e feitas de PTFE
- Registro Sob Demanda – Armazena os dados de medição com o toque de um botão
- Função GLP – As informações de BPL fornecem dados de calibração, incluindo data, hora, pressão, valor calibrado, temperatura e valor de salinidade da última calibração
- Ajuda contextual pressionando o botão HELP
- Tela LCD retroiluminada

**3.4.** Qualquer item defeituoso ou avariado será devolvido em sua embalagem original com os acessórios fornecidos.

**3.5.** Subcontratação: Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.6.** Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

**3.7.** Garantia ou assistência técnica: o produto terá garantia de 1 (um) ano contra qualquer defeito de fabricação, a partir da data de recebimento definitivo.

**3.8.** Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

**3.9.** Nenhum material constante no presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.

**3.10.** Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

**3.11.** Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta, e o prazo de entrega, obedecido rigorosamente.

**3.12.** Os bens entregues na Unidade de Tratamento de Esgoto serão recebidos pelo agente público lotado na Unidade de Tratamento de Esgoto, o qual acompanhará efetivamente a entrega.

**3.13.** Os bens entregues em local diverso do Almoxarifado serão recebidos provisoriamente e definitivamente pelo fiscal do contrato no local indicado no Termo de Referência.

**3.14.** O recebimento provisório se dará no ato da entrega do bem, cabendo ao responsável pelo recebimento verificar:

- a)** os dados da Nota Fiscal referentes à natureza da operação (venda, simples remessa, remessa para troca, entre outros) e CNPJ da Instituição;
- b)** o CNPJ do fornecedor que consta na Nota Fiscal se é o mesmo apresentado no pedido de compra;
- c)** a quantidade informada de cada um dos itens na Nota Fiscal é a mesma entregue;
- d)** o local de entrega dos materiais está de acordo com o solicitado no pedido de compra e
- e)** o aspecto físico dos volumes e de seus conteúdos quanto à integridade e violação.

**3.15.** Em caso de constatação de avarias nas embalagens externas, que demonstrem comprometimento da integridade dos produtos, informar a ocorrência no verso do documento de entrega, datar, assinar e devolver os volumes para o transportador, relatando formalmente os fatos para o gestor administrativo do contrato.

**3.16.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, oportunidade em que será verificado se o bem entregue se coaduna com aquele licitado e descrito pela empresa contratada em sua proposta comercial.

**3.17.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, sem prejuízo das penalidades cabíveis, os responsáveis pelo recebimento definitivo dos materiais poderão:

- a)** rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação;
- b)** determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.18.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### **3.20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.20.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**a)** os produtos deverão ser entregues de acordo e em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão do pedido de compra, com certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo;

**b)** o fornecedor deverá prover entrega técnica dos equipamentos de modo a dirimir quaisquer dúvidas referentes aos cuidados com manuseio de instalação e

operação adequada dos mesmos e assistência pós-venda sempre que solicitado por este Departamento sob agendamento prévio;

**c)** caso o equipamento sofra algum tipo de acidente durante a carga, descarga e/ou transporte, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados, reparando ou substituindo, sem ônus ao DAE, o equipamento defeituoso ou avariado;

**d)** não será aceito equipamento que porventura seja danificado durante o transporte;

**e)** o objeto deverá ser entregue na Unidade de Tratamento de Esgoto do **DAE**, situado à Rua do Caminho da Servidão, s/n – bairro Carioba, Americana (SP) – telefone (19) – 3461-5548, no horário compreendido entre 7:00 e 11:00 e entre 13:30 e 16:00, de segunda a sexta-feira. A entrega deverá ser agendada com a Chefia da Unidade pelo telefone, com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos. Não serão recebidos materiais fora dos dias e horários especificados sem anuência da Chefia da Unidade de Tratamento de Esgoto (UTE);

**3.20.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**3.20.3.** A empresa contratada será responsável pelo descarregamento dos materiais.

**CLÁUSULA QUARTA –DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).**

**4.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Portaria nº 1.318/25.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1. PREÇO**

**LOTE 01 – EXCLUSIVA ME-EPP**

| ITEM | DESCRIÇÃO      | UNID. | QUANT. | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|------|----------------|-------|--------|-----------|-------------|
| 1    | BOMBA DE VÁCUO | 1     | PÇ     | R\$       | R\$         |

**LOTE 2 – EXCLUSIVA ME-EPP**

| ITEM | DESCRIÇÃO                        | UNID. | QUANT. | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------|-------|--------|-----------|-------------|
| 2    | ESPECTROFOTÔMETRO MULTIPARÂMETRO | 1     | PÇ     | R\$       | R\$         |

**LOTE 03– EXCLUSIVA ME-EPP**

| ITEM | DESCRIÇÃO                 | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 3    | OXIMETRO PORTÁTIL DIGITAL | 1     | PÇ     | R\$            | R\$         |

**LOTE 4– EXCLUSIVA ME-EPP**

| ITEM | DESCRIÇÃO                         | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 4    | AGITADOR MAGNÉTICO C/ AQUECIMENTO | 2     | PÇ     | R\$            | R\$         |

**LOTE 05 – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                     | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 5    | MEDIDOR RESPIROMÉTRICO DE DBO | 3     | UNI.   | R\$            | R\$         |

**6.1.1.** O valor total do contrato é de R\$.....(por extenso).

**6.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**6.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela **CONTRATADA**, onde deverá obrigatoriamente constar os dados bancários na nota fiscal.

**6.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**6.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em estrita observância ao disposto no artigo 141º da Lei 14.133/21 (ordem cronológica).

**6.3.2.** No caso de atraso pelo **DAE**, os valores devidos a **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de

Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o **DAE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**6.4.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **DAE**;

**6.4.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**6.4.3.1.** Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

**6.4.5.** Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **DAE**.

**6.4.5.1.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **DAE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.4.5.2.** Persistindo a irregularidade, o **DAE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

**6.4.5.3.** Quando a **CONTRATADA** não comprovar sua regularidade fiscal mediante apresentação das competentes certidões, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

**6.4.5.3.1.** Quando a irregularidade constatada for quanto a falta de pagamento dos encargos previdenciários e trabalhistas, por força do disposto no art. 121, §3º, II da Lei n.º 14.133/2021, não haverá pagamento à **CONTRATADA** até que haja a regularização da situação.

**6.4.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA –DO REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Para os custos decorrentes do mercado os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação **do orçamento estimado, em xx/xx/xxxxx.**

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **DAE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **DAE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO DAE (art. 92, X, XI e XIV)**

##### **8. DO DAE**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Portaria nº 1.318/2025;

**8.3.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

**8.5.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.6.** Aplicar a **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**8.7.** Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

**8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.9.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**8.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

**8.11.** Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **DAE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

**8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

**9.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **DAE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.4.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **DAE** ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.5.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

**9.1.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**9.1.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **DAE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD., bem como o Decreto Municipal nº 13.148/22.

**10.2.** As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente Contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

**10.3.** As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**11.1.** Quando for o caso, os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pela **CONTRATADA** em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva do **DAE**, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

**11.2.** A **CONTRATADA** será a única responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora contratados, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**13.1.** Comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

**13.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

**13.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21).

**13.2.4.** Multa:

I - quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da

alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso II, cumulativamente a este.

II - quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso:

a) aplicação de multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato ou ata de registro de preços; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**13.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.4.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.5.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**13.6.** Os débitos da **CONTRATADA** para com o **DAE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**14.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

**14.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **DAE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**14.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **DAE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**14.1.3.** Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**14.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.2.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

**14.4.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do **DAE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

**14.5.** O **DAE** poderá conceder prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**14.6.** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**14.7.** Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no item anterior, o **DAE** reterá:

**14.7.1.** a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos

pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

**14.7.2.** os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplimento, até que a situação seja regularizada.

**14.8.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias, o **DAE** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido a **CONTRATADA** (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

**14.9.** O **DAE** poderá ainda:

**14.9.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

**14.9.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

**14.10.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**15.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da classificação da verba 3390-3900 e classificação programática 031701.1751201222.162, consignada no orçamento vigente do **DAE** e na correspondente do exercício futuro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A gestão de fiscalização do pedido de compra será exercida pela Sra. Taciana, chefe da Seção Controle de Qualidade, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega, bem como a assinatura da nota fiscal.

**16.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.3.** As comunicações entre o DAE e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**16.4.** O DAE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**16.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Taciana Maria Cortello de Almeida, designada para tal, ou pelo respectivo substituto.

**16.6.** O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**16.7.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**16.8.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**16.9.** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**16.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**16.11.** O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**16.12.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**16.13.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

**16.14.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **DAE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**18.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Incumbirá ao **DAE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)**

**20.1.** É eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



## Departamento de Água e Esgoto

MUNICÍPIO DE AMERICANA

Americana,..... de .....de 2026.

\_\_\_\_\_  
.....  
**DAE**

\_\_\_\_\_  
.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**DAE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela DAE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo DAE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA DAE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes DAEs; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*